

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	005/2018
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento parcelado de material de escritório obedecendo às especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência (Lote 02).
PRAZO:	12 (doze) meses
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	003/2018
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
PROTOCOLO Nº	123/2018
VALOR TOTAL:	R\$ 25.812,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais)

Pelo presente, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, a empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME**, com sede à Rua Dr. Oswaldo Fortini, nº 30, São José, Barbacena/MG, CEP: 36205-110 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.204.495/0001-76, neste ato representada pela Sra. Pholiana Leontina Campos Costa, portadora do RG nº 14.064.855, e do CPF nº 015.669.346-13, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, celebram o presente instrumento, que será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **registro de preços para o fornecimento parcelado de material de escritório (Lote 02)**, obedecendo as especificações e quantidades descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação em Epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Os materiais deverão obedecer as especificações e condições que integram o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da licitação que este precedeu, cujas regras ali estabelecidas são de observância obrigatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários e totais dos produtos constam do **Anexo II - Proposta de Preços** apresentado pela DETENTORA, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transporte, frete ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO



4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.2. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-270
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 123/2018;
- d) Número da Ata de Registro de Preços;
- e) Número do Termo de Fornecimento.

4.2.1. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.2.2. Não será aceito boleto bancário.

4.3. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.3.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.3.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento.

4.3.3 A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.4. Caso se aplique, será retido do pagamento à DETENTORA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.4.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.4.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a DETENTORA, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa DETENTORA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA



5.1. A DETENTORA deverá entregar os materiais em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Termo de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

5.1.1. Os locais de carga e descarga na EMDEC encontram-se na área interna do Anel de Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel de Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf.

5.1.2. As disposições contidas neste item não impedem a devolução imediata do(s) produto(s) a DETENTORA, desde que verificado, no ato, a inadequação do(s) mesmo(s) às especificações citadas.

5.2. Devolvido o objeto à DETENTORA, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, para substituição dos produtos inadequados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A EMDEC rejeitará, no todo ou em parte, o(s) material(is) em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou Termo de fornecimento.

5.3.1. A devolução de material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento.

5.3.2. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução de qualquer material rejeitado.

5.4. A DETENTORA será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes no momento da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A DETENTORA não poderá ser obrigada a fornecer quantidade superior à formulada em sua proposta, sendo vedado às partes efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A EMDEC não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens precedentes.

6.3. A EMDEC poderá, nos termos da legislação em vigor, durante o prazo de validade deste, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição do produto por preço igual ou superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

6.5. Sempre que necessitar, ao longo do período de validade do presente compromisso, a EMDEC convocará a DETENTORA para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período, assinar o Termo de Fornecimento.

6.6. O Termo de Fornecimento, conforme dispõe o artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será considerado contrato acessório a presente Ata de Registro de Preços e estipulará:

6.6.1. as quantidades dos produtos a serem fornecidas pela DETENTORA no momento, respeitado o disposto na Cláusula 6.1. desta Ata.

6.6.2. a forma de fornecimento das quantidades no momento pretendidas, se parceladas em dias diferentes ou integral;



- 6.6.3. o prazo de entrega dos materiais será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, contados da assinatura do Termo de Fornecimento e, na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subseqüentes à primeira;
- 6.6.4. o valor a ser pago pela EMDEC à **DETENTORA** pelo fornecimento realizado.

6.7. Será facultado à EMDEC convocar a **DETENTORA** para assinar tantos Termos de Fornecimento quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades, até o limite do quantitativo registrado.

6.8. A recusa da **DETENTORA** em assinar o Termo de Fornecimento, será considerada como fator qualificador da inexecução total da presente Ata de Registro de Preços, para os fins previstos neste instrumento e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. São direitos da EMDEC na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

7.1.1. Exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, a assinatura do Termo de Fornecimento e o respectivo fornecimento dos produtos nele especificados, desde que não ultrapassados os limites máximos de fornecimento;

7.1.2. Definir a forma de Fornecimento desejada em cada aquisição e receber os produtos dentro do prazo máximo previsto em cada Termo de Fornecimento firmado pelas partes;

7.1.3. Rescindir administrativamente a presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no presente instrumento.

7.2. Prestar à **DETENTORA** todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

7.3. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e entrega dos materiais.

7.4. Receber os materiais em estrita observância ao termo de referência, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

8.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução deste instrumento.

8.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme Item 3 do Anexo I – Termo de Referência;

8.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Fica terminantemente vedada a **DETENTORA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da **DETENTORA** deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.



10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no artigo 10, do Decreto Municipal nº 14.218/03.

11.2. A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de Registro de preços e/ou Termo de Fornecimento, não o fizer no prazo estipulado no Edital sem qualquer justificativa aceita pela EMDEC, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente.

11.3. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Edital, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 87 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

11.5. A penalidade de MULTA poderá ser aplicada, inclusive cumulativamente, nos seguintes casos:

11.5.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do Termo de Fornecimento, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.5.2.;

11.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Termo de Fornecimento será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

11.5.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Termo de Fornecimento, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do Termo de Fornecimento, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

11.6. A DETENTORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.6.1. Se indeferido o recurso, a DETENTORA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias após comunicado do resultado.



- 11.6.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela DETENTORA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 11.7. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a DETENTORA às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 11.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.9. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11.447/94.

12.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito esta Ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- 12.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da DETENTORA;
- 12.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 12.2.3. Interrupção do Fornecimento por exclusiva responsabilidade da DETENTORA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 12.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência da DETENTORA, ou insolvência civil;
- 12.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste compromisso de fornecimento, sem prévia e expressa autorização da EMDEC;
- 12.2.6. Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela EMDEC;
- 12.2.7. Preços registrados superiores aos praticados pelo mercado.

12.3. A DETENTORA poderá solicitar, por escrito, a rescisão do Termo de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante comprovação de estar impossibilitado de cumprir as exigências do mesmo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

12.4. A solicitação de rescisão prevista no item anterior não desobriga a DETENTORA do estrito cumprimento das obrigações ajustadas, enquanto não se formalizar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FORNECIMENTO

13.1. Será admitida a prorrogação da vigência do Termo de Fornecimento, com a expressa concordância da DETENTORA, desde que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para as despesas com a aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços há previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos desta Ata de Registro de Preços vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da proposta comercial apresentada pela DETENTORA.



15.2. Aplica-se a este instrumento e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 11.447/94, nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente instrumento, para todos os efeitos legais, os Anexos do Edital da Licitação precedente e a proposta comercial apresentada pela **DETENTORA** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

17.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do ajuste, acarretará, a critério da EMDEC, a suspensão ou a rescisão da avença.

17.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.3. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

18.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

18.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará o fornecimento a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

18.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



18.6.2. A DETENTORA deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente da presente Ata, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, eleito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Campinas, 10 DEZ. 2018



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A



Pholiana Leontina Campos Costa
MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o registro de preços para o fornecimento parcelado de material de escritório obedecendo às especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**LOTE 2**

ITEM	CÓDIGO EMDEC	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (*)
1	10900003001	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210mm x 297mm); ALVURA MINIMA DE 90%,CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0),CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA, PACOTE C/ 500 FLS	PT	1.800

(*) Quantidade total estimada para 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento estará sujeito à conferência, inspeção, teste ou análise de conformidade ou de qualidade a ser realizado por funcionário da EMDEC, ou pessoa ou órgão indicado pela EMDEC e de acordo com as normas da ABNT, quando assim legalmente exigido. Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva ao direito de devolver a quantidade total do material, ficando isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importando de que natureza.

2.3. Para todos os materiais/produtos que constam prazo de validade, esse tempo nunca poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Para a nota fiscal emitida a partir do dia 15, inclusive, não será contabilizado o mês em curso, para contagem do prazo de validade.

3. PRAZOS PARA A ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Fornecimento.

3.1.1 Eventuais solicitações de prorrogação deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, indicado pela EMDEC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação superior.

3.2. As solicitações de fornecimento poderão conter um ou mais itens do Lote, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens do Lote em cada pedido



3.3. Caberá a Detentora arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações deste Termo.

4. LOCAL DAS ENTREGAS

4.1. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Sales de Oliveira, n.º 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP.

4.2. Observação: os locais de carga e descarga na EMDEC encontram-se na área interna do Anel De Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel De Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf

4.3. O horário de recebimento será das **08h30 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**.

4.4. **As entregas deverão ser agendadas previamente** junto ao Almoxarifado da EMDEC, por meio dos telefones (19) 3772-4055 e (19) 3772-4064.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo.

5.2. A EMDEC terá o prazo máximo de 5 dias úteis para aprovar ou rejeitar os materiais.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto, a EMDEC, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, poderá:

5.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição.

5.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela Detentora da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Detentora suspenda o fornecimento.

5.6. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução do material rejeitado.

5.7. Caso os produtos ofertados pela Detentora, em sua proposta comercial sejam descontinuados pelos fabricantes durante a vigência deste registro de preços, a Detentora deverá apresentar formalmente a proposta de produtos substitutos para a EMDEC no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do Termo de Fornecimento.

5.7.1. A EMDEC comunicará formalmente o resultado da avaliação à Detentora no prazo máximo de 2 (dois) dias contados após o recebimento da proposta de substituição.

5.7.2. A Detentora terá o prazo de 13 (treze) dias contados a partir da aprovação dos produtos substitutos para efetuar as entregas.

5.7.3. Caso os produtos substitutos sejam desaprovados pela EMDEC, reiniciam-se os procedimentos de aprovação com a proposição de outros pela Detentora no prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da comunicação formal da desaprovação pela EMDEC.



5.7.4. Nos casos enquadrados no item 5.7.3 o prazo de entrega poderá ser repactuado, desde que não ultrapasse 30 dias contados a partir da assinatura do Termo de Fornecimento.

6. GARANTIA

6.1. A empresa Detentora deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do aceite dos materiais, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação escrita por parte da EMDEC.

7 - VIGÊNCIA

7.1. O registro de preços objeto deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento no Diário Oficial do Município.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da EMDEC, que serão oportunamente designados pela Gerência de Divisão de Compras.

8.3. A Detentora deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer natureza quanto aos produtos a serem entregues.

8.4. A Detentora está ciente e aceita todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Além das condições já especificadas neste Termo, serão também obrigações da Detentora:

9.1.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos itens objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento do estoque do Almoxarifado, exercido pela EMDEC.

9.1.3. Atender à toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

9.1.5. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e, quando houver, à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

9.1.6. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



10. INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com a Srta. Cristina Aparecida Ventura, do Departamento de Almoxarifado, através do telefone (19) 3772-4055.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos deverão ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

12 – MODELO DE PROPOSTA

12.1. Antes de apresentar suas propostas, os Licitantes deverão analisar o Termo de Referência de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

12.2. As propostas poderão ser elaboradas conforme Apenso I – Modelo Preferencial de Proposta

12.3. As propostas deverão ser expressas em reais (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.

12.4. O preço proposto deverá incluir todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

12.5. A proposta deverá ter o prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.





Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

Moura Empreendimentos Comerciais Ltda.
CNPJ. 23.204.495/0001-76



PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2018, LICITAÇÃO Nº 743050, MENOR POR LOTE.

A empresa, Moura Empreendimentos Comerciais Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº. 23.204.495/0001-76, Inscrição Estadual nº 002621365.00-40, sito à Rua Dr. Oswaldo Fortini, 30, São José, na cidade de Barbacena – MG, tel/fax 32 3333-1261, vem pela presente apresentar sua proposta para registro de preços de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	1800	RESMAS	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210mm x 297mm); ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA, PACOTE C/ 500 FLS	INK PREMIUM	R\$ 14,34	R\$ 25.812,00

Exigências Complementares:

1 – O prazo de validade da proposta é de 90 (NOVENTA) dias a contar da data de sua apresentação.

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 10.9 do Edital.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3 – As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Sales de Oliveira, n.º 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP;

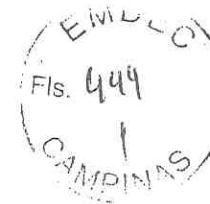
4 – DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAU – AG: 1645 – C/C: 30.685-1

Rua Dr. Oswaldo Fortini, 30 – São José | Barbacena-MG | CEP 36.205-110.
+55 (32) 3051-1915 | 3331-8944 | 3333-1261 | 98832-8944
E-mail: eletronico@mouraemoura.inf.br





Moura Empreendimentos Comerciais Ltda.
CNPJ. 23.204.495/0001-76



5 – VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 25.812,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS)

6 – Banco Itaú - Agencia 1645 - Conta corrente 30685-1

7 – Responsável pela assinatura do Contrato: PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE, CPF 113.072.066-70, RG MG 18.269.289 SSP, RESIDENTE À RUA DR. OSWALDO FORTINI, 30, SÃO JOSÉ, BARBACENA/MG – CEP: 36.205-110, SOLTEIRO, BRASILEIRO.

8 – Assinatura do Responsável.

Barbacena, 13 de novembro de 2018.

Poliana L. C. Costa

Moura Empreendimentos Comerciais Ltda.

Pedro Henrique de Moura Lage.

Sócio/Proprietário

CPF 113.072.066-70

MG 18.269.289

Ludmyla E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

